



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Campus do Pici, Bloco 308, Bloco 308 - Bairro Pici, Fortaleza/CE, CEP 60455-760
Telefone: 85 3366-9498 e Fax: @fax_unidade@ - <http://ufc.br/>

EDITAL Nº 39/PROGRAD

CHAMADA PÚBLICA INTERNA PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS DEPARTAMENTOS ACADÊMICOS E DAS COORDENAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NOS CONSELHOS SUPERIORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC

Processo nº 23067.053320/2026-31

O Pró-Reitor Adjunto de Graduação, no exercício de suas atribuições estatutárias e regimentais, e com base nos artigos 10 e 12 do Estatuto da Universidade Federal do Ceará (UFC), torna público o presente Edital, destinado à escolha dos membros representantes dos Departamentos Acadêmicos e das Coordenações dos Cursos de Graduação para atuação nos Conselhos Superiores da UFC.

1 DO OBJETIVO

Escolher, mediante processo eleitoral, os membros representantes (titulares e suplentes) dos Departamentos Acadêmicos e das Coordenações dos Cursos de Graduação para atuação junto ao Conselho Universitário (CONSUNI) e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), conforme condições a seguir estabelecidas.

2 DAS VAGAS

2.1 O processo eleitoral será realizado para o preenchimento das vagas a seguir:

2.1.1 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes dos Departamentos Acadêmicos, escolhidos dentre os Chefes de Departamento, para atuação junto ao Conselho Universitário (CONSUNI), conforme art. 10, alínea "e", do Estatuto da UFC;

2.1.2 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente das Coordenações dos Cursos de Graduação, escolhidos dentre os Coordenadores de Curso, para atuação junto ao Conselho Universitário (CONSUNI), conforme art. 10, alínea "g", do Estatuto da UFC;

2.1.3 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente das Coordenações dos Cursos de Graduação, escolhidos dentre Coordenadores de Curso, para atuação junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), conforme art. 12, alínea "f", do Estatuto da UFC.

3 DO MANDATO

O mandato dos representantes escolhidos na forma dos subitens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital terá duração de 1 (um) ano, a contar da data da posse no correspondente Conselho Superior, sendo permitida uma recondução, por igual período, nos termos do § 3º do art. 10 e do parágrafo único do art. 12 do Estatuto da UFC.

4 DA ELEGIBILIDADE

4.1 Poderão candidatar-se às vagas previstas neste Edital os Chefes de Departamento e Coordenadores(as) de Curso de Graduação com mandato vigente.

4.2 Somente poderão concorrer às vagas os(as) candidatos(as) que tiverem suas candidaturas devidamente homologadas pela Comissão Eleitoral de que trata o item 8 deste Edital.

5 DOS ELEITORES

Poderão votar os Chefes de Departamento e Coordenadores(as) de Curso de Graduação com mandato vigente.

6 DA CANDIDATURA

A candidatura deverá ser postulada pelo(a) próprio(a) candidato(a), em conformidade com o estabelecido no item 7 deste Edital, que dispõe sobre o detalhamento do processo eleitoral.

7 DO PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral será composto pelas seguintes etapas:

7.1 Postulação de candidaturas - as candidaturas deverão ser registradas pelo(a) próprio(a) candidato(a), no período previsto no Calendário Eleitoral (item 9), mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no link a seguir: <https://forms.gle/TsxB6GdW7rYeDFtK7>;

7.2 Homologação e indeferimento de candidaturas - as candidaturas registradas passarão pela análise da Comissão Eleitoral de que trata o item 8 deste Edital, a qual se encarregará de publicar, no site da PROGRAD, as inscrições homologadas e indeferidas, na data estabelecida no Calendário Eleitoral (item 9).

7.2.1 Caberá recurso contra o resultado das inscrições, o qual deverá ser enviado para o endereço eletrônico representantesconsup@prograd.ufc.br, no prazo estabelecido no Calendário Eleitoral (item 9).

7.3 Processo de votação

7.3.1 As eleições dar-se-ão de forma direta e o processo de votação ocorrerá por meio do sistema eletrônico Helios.

7.3.2 Os eleitores receberão, no endereço de e-mail de usuário registrado no Sistema Integrado de Gestão, Planejamento e Recursos Humanos - SIGPRH, as informações necessárias para acesso ao sistema de votação;

7.3.3 Cada Chefe de Departamento poderá votar em 2 (dois/duas) candidatos(as) a representantes dos Departamentos Acadêmicos para o CONSUNI.

7.3.4 Cada Coordenador(a) de Curso de Graduação poderá votar em 2 (dois/duas) candidatos(as) a representantes das Coordenações dos Cursos de Graduação, sendo:

I - 1 (um/a) candidato(a) para o CONSUNI;

II - 1 (um/a) candidato(a) para o CEPE.

7.4 Definição de eleitos(as) e suplentes para representação no CONSUNI:

7.4.1 Os(as) 2 (dois/duas) Chefes de Departamento que obtiverem o maior número de votos serão considerados(as) eleitos(as), aplicando-se à suplência as seguintes regras:

I - O(A) terceiro(a) candidato(a) mais votado(a) exercerá a suplência do(a) primeiro(a) mais votado(a);

II - O(A) quarto(a) candidato(a) mais votado(a) exercerá a suplência do(a) segundo(a) mais votado(a).

7.4.2 O(A) Coordenador(a) de Curso de Graduação que obtiver o maior número de votos será considerado(a) eleito(a), cabendo ao(à) segundo(a) candidato(a) mais votado(a) a respectiva suplência.

7.4.3 Na hipótese de desistência ou renúncia dos representantes citados nos subitens 7.4.1 e 7.4.2, o respectivo suplente poderá assumir o mandato até a realização de novas eleições.

7.5 Definição de eleito(a) e suplente para representação no CEPE:

7.5.1 O(a) Coordenador(a) de Curso de Graduação que obtiver o maior número de votos será considerado(a) eleito(a), cabendo ao(à) segundo(a) candidato(a) mais votado(a) a respectiva suplência.

7.5.2 Na hipótese de desistência ou renúncia do representante citado no subitem 7.5.1, o respectivo

suplente poderá assumir o mandato até a realização de novas eleições.

7.6 Critérios de desempate

7.6.1 Os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:

I - Mais tempo de efetivo exercício na UFC;

II - Mais idade.

7.7 Resultado das eleições e recursos

7.7.1 Após a apuração dos votos, será publicado no site da PROGRAD o resultado preliminar das eleições, observada a ordem de classificação dos candidatos;

7.7.2 Caberá recurso contra o resultado preliminar das eleições, o qual deverá ser enviado para o endereço eletrônico representantesconsup@prograd.ufc.br, no prazo estabelecido no Calendário Eleitoral (item 9);

7.7.3 Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral;

7.7.4 Após a análise dos recursos, será divulgado no site da PROGRAD o resultado final das eleições.

8 DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral será instituída mediante Portaria da Pró-Reitoria de Graduação e terá as seguintes atribuições:

8.1 Coordenar e supervisionar as etapas do processo eleitoral;

8.2 Zelar para que o processo eleitoral ocorra de forma transparente, democrática e em conformidade com as disposições deste Edital;

8.3 Analisar e homologar as candidaturas, verificando o atendimento aos requisitos de elegibilidade e às demais condições estabelecidas neste Edital;

8.4 Publicar as candidaturas homologadas e indeferidas, nos prazos estabelecidos no Calendário Eleitoral;

8.5 Acompanhar a apuração dos votos e proceder à análise e à consolidação do resultado das eleições;

8.6 Publicar o resultado preliminar das eleições no prazo estabelecido no Calendário Eleitoral;

8.7 Decidir sobre recursos interpostos;

8.8 Homologar e publicar o resultado final das eleições;

8.9 Encaminhar o resultado final das eleições à Coordenadoria de Articulação Política Institucional - Capi para ciência e providências.

9 DO CALENDÁRIO ELEITORAL

O processo eleitoral, objeto deste Edital, obedecerá ao seguinte Calendário Eleitoral:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	28/10/2026
Período de inscrição dos(as) candidatos(as)	28/10/2026 a 05/11/2026
Publicação das inscrições homologadas e indeferidas	09/11/2026
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado das inscrições	11/11/2026
Publicação do resultado dos recursos interpostos quanto ao resultado das inscrições	13/11/2026
Votação	17/11/2026
Apuração e publicação do resultado preliminar das eleições	18/11/2026
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar das eleições	23/11/2026

Publicação do resultado dos recursos interpostos quanto ao resultado preliminar das eleições	24/11/2026
Homologação e publicação do resultado final das eleições	25/11/2026

10 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral.



Documento assinado eletronicamente por **HERMOGENES DAVID DE OLIVEIRA**, **Pró-Reitor Adjunto de Graduação**, em 27/10/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6686228** e o código CRC **7A3B430B**.